CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 2020/1983

Ementa

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-MORADIA AOS JUÍZES DE DIREITO E PROMOTORES PÚBLICOS DA COMARCA DE INDAIATUBA.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
06/12/1983		

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
21/01/1986	Lei Ordinária nº 2191/1986	Revogada pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.020 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.983.

"Dispõe sobre a concessão de auxílio-moradia aos - Juízes de Direito e Promotores Públicos da Comarca- de Indaiatuba".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, aos Juízes de Direito e Promotores Públicos da Comarca de Indaiatuba, um auxílio - moradia correspondente a 2 (dois) Valores de Referência.

Parágrafo Único- Valor de Referência, para os efeitos desta lei, é o definido no art. 253 da Lei 1.284 de - 20 de dezembro de 1.973, para fins fiscais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 09 de dezembro de 1.983.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 06 de dezembro de 1.983.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL